

Anexo único da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Resolução nº 59/2013 – CSDP

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 104, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 e seguintes da Lei Complementar Federal de n. 80/94, que prescreve normas gerais para organização das Defensorias Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE aprovar a presente Resolução:

Art. 1º. Os Defensores Públicos de terceira categoria, que tenham interesse em exercer a função de Corregedor Geral, poderão se inscrever no prazo de 27 a 29 de novembro de 2013, efetuando requerimento, nos moldes do anexo II da ata da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 2º. Dentre os Defensores Públicos que atendam aos requisitos legais e que apresentarem requerimento no prazo indicado no art. 1º, o Conselho Superior indicará três nomes ao Defensor Público Geral para a sua escolha, nos moldes do art. 104 da Lei Complementar nº 80/1994.

Art. 3º A formação da lista tríplice ocorrerá em sessão extraordinária do Conselho Superior que já fica marcada para o dia 13 de dezembro de 2013, às 11h.

Art. 4º Cada Conselheiro poderá votar em três nomes dentre os escritos, sendo que os três mais votados formarão a lista tríplice.

Parágrafo único - Em caso de empate no número de votos para compor a lista, obedecer-se-á, para desempate, a antiguidade na carreira, sendo que persistindo o empate, preferirá o candidato que possuir o maior tempo no serviço público em geral e, em seguida, o mais idoso.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, aos vinte e dois dias do mês de novembro deste ano.

Anexo I da Resolução nº 059/2013-CSDP.

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERENTE :

CARGO/FUNÇÃO:

MATRÍCULA :

LOTAÇÃO :

RG :

CPF :

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

O(a) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Resolução de nº 59/2013-CSDP, vem manifestar seu interesse de concorrer ao cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, por atender aos requisitos normativos e legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Natal-RN, XX de XXXXXXXX de 2013.

Requerente